



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

LEI Nº 2846, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Altera o inciso IV do Artigo Nº 11 da lei Nº 1001/93.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV, do artigo nº 11, da lei Municipal nº 1.001/93 passa a ter seguinte redação: IV- Não iniciar a transmissão antes das 10:00 (dez)horas, ou continuar após às 18:00 (dezoito) horas, de segunda a sábado.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Origem: Projeto de Lei nº 028/2021
do Poder Legislativo Municipal

Tijucas (SC), 12 de julho de 2021.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

